

nº 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para exercer o cargo de Consultor do Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo:

Formação - Ciências Contábeis	Inscrição	Nome	Classificação
100001077	Walder da Silva Santos	Gustavo Giordano Dalmasso	14º
100000130	Eurico Roger dos Santos Lima	Jailson Neves de Andrade	17º
10000473	Sabrina Belmock Vollen	Alexandro Ribeiro do Nascimento	42º
10000714	Kamila Sousa Bernabe	Oseias Comper de Aquino	53º
10000575	Gustavo Alves Tofoli	Alessandro Scherrer de Freitas	61º
		Erika Rodrigues Câmara	94º
		Wanderlício Viegas da Costa	106º
		Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de julho de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do Início da Colonização do Solo Espíritossantense.	

Portador de Necessidade Especial (PNE)	Nome	Classificação
10000515	Haroldo Alvarenga	1º

Formação - Ciências Econômicas	Inscrição	Nome	Classificação
10000637	Luiz Henrique Prado Garcia	1º	
10000115	Carolina Barros da Silva Pinto	2º	

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de julho de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do Início da Colonização do Solo Espíritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

DECRETO Nº 866-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº. 003 - SEGER/SEJUS, publicado em 1º de setembro de 2008, que homologou o resultado final do concurso público objeto do Edital nº 01/2006 - SEJUS, de 14 de dezembro de 2006, para o provimento do cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária;

CONSIDERANDO a r. sentença nos autos do mandado de segurança nº 100070020431 proferido pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo com sede de liminar para nomear os candidatos classificados em 29º, 36º, 78º, 121º e 160º, para o cargo de Agente de Escolta Vigilância Penitenciária, não transitada em julgado;

RESOLVE

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c o artigo 1º da Lei nº. 363 de 29 de junho de 2006, os candidatos abaixo relacionados, habilitados por concurso para o provimento do cargo de **Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária** da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, por determinação Judicial.

Nome	Class.
Antonio Marcos Cândido	29º
Matheus Lysandro de Albernaz Gomes	36º
Gil Fernando de Oliveira Garcia	78º
Pedro Luiz Pego	121º
Wendel Dias Coutinho	160º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de julho de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do Início da Colonização do Solo Espíritossantense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

DECRETO Nº 867-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos do Editorial nº. 001 - SEGER/SEJUS, publicado em 16 de julho de 2008, que homologou o resultado final do concurso público objeto do Editorial nº 01/2006 - SEJUS, de 14 de dezembro de 2006, para o provimento do cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária;

CONSIDERANDO a r. sentença nos autos do mandado de segurança nº 100070020431 proferido pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo com sede de liminar para nomear os candidatos classificados em 29º, 36º, 78º, 121º e 160º, para o cargo de Agente de Escolta Vigilância Penitenciária, não transitada em julgado;

RESOLVE

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c o artigo 1º da Lei nº. 363 de 29 de junho de 2006, os candidatos abaixo relacionados, habilitados por concurso para o provimento do cargo de **Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária** da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, por determinação Judicial.

Nome **Class.**
Decreto nº 868-S, de 19 de Julho de 2010.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, incisos III, da Constituição Estadual,

S, publicado em 07 de maio de 2010, para o cargo de médico, não tomou posse no prazo legal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o § 10 do Art. 16 da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 a nomeação do candidato **HANS WILLI FLEISCHMAN JUNIOR**, constante do Decreto nº 449-S, publicado em 07 de maio de 2010. **PAULO CESAR HARTUNG GOMES** Governador do Estado

RESOLVE

REINTEGRAR, ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo, **LUIZ CARLOS MACIEL**, no cargo de Médico, a partir de 25 de fevereiro de 2010, por decisão judicial.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

DECRETO Nº 869-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, incisos III, da Constituição Estadual, e teor do processo administrativo nº 49247492,

CONSIDERANDO respeitável sentença nos autos da Ação nº 100090030923 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo que determinou a reintegração do impetrante ao cargo anteriormente ocupado quando ocorreu o desligamento da Secretaria de Estado da Saúde por intermédio da Portaria nº 352-S, de 25 de junho de 2009.

RESOLVE

REINTEGRAR, a partir de 06 de maio de 2010, **ALBA LILIA ROSETTI DE ALMEIDA**, no cargo de Médico da Secretaria de Estado da Saúde do Poder Executivo Estadual, por decisão judicial.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

DECRETO Nº 870-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que o candidato **HANS WILLI FLEISCHMAN JUNIOR**, nomeado pelo Decreto nº 449-

DECRETO Nº 871-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Altera Decreto nº 1141-S/2003, que instituiu o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo nº 42871778/2008,

DECRETA:

Art. 1º Os Arts. 3º, 5º e 6º do Decreto 1141-S, de 29 de maio de 2003, publicado no Diário Oficial de 30 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CONSEA/ES será constituído por 36 membros titulares, sendo 1/3 de representantes do Governo do Estado e 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e igual número de suplentes."(N.R.)

"Art. 5º Integrarão o Conselho os representantes dos seguintes órgãos governamentais:

- I. Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social -SETADES;
- II. Secretaria de Estado da Saúde -SESA;
- III. Secretaria de Estado da Educação -SEDU;
- IV. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA;
- V. Secretaria de Estado de Desenvolvimento -SEDES;
- VI. Secretaria de Estado de Turismo -SETUR;
- VII. Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano -SEDURB;
- VIII. Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas -SETOP;
- IX. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca -SEAG;
- X. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento -SEP;
- XI. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SECT;
- XII. Órgão de Pesquisa do Governo Estadual."(N. R.)

Parágrafo único. (.....)

"Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Fó-

Vitória (ES), Terça-feira, 20 de Julho de 2010

rum, de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo/FOSAN-ES, contemplando:

- I. Instituições de Ensino e/ou pesquisa, 03 vagas;
- II. Conselhos de Categorias Profissionais, 03 vagas;
- III. Cooperativas e Organizações de Agricultores Familiares, 03 vagas;
- IV. Representações dos Trabalhadores Urbanos e Rurais, 02 vagas;
- V. Comércio, Indústria e Agricultura, 03 vagas;
- VI. Instituições Religiosas, 03 vagas;
- VII. Movimentos sociais organizados, 03 vagas;
- VIII. Entidades ligadas a Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais, 01 vaga;
- IX. Entidades ligadas à situação de Vulnerabilidade Alimentar, 01 vaga;
- X. Movimentos de Mulheres, 01 vaga;
- XI. Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional, 01 vaga." (N.R.).
- § 1º (.....)
- § 2º (.....)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 453-S, de 06 de maio de 2010, publicado em 07 de maio de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de julho de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO N° 872-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Inclui membro no Art. 1º do Decreto nº 020-S, de 20 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 020-S de 20 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial de 21 de janeiro de 2010, **Daisy Rabelo Alexandra Burns Muzzi**, na função de Secretária Executiva da Comissão Especial do Prêmio Dom Luiz Gonçalves Fernandes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de julho de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO N° 873-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Altera Decreto 628-S/2009, que designou representantes no Conselho de Transporte Coletivo In-

termunicipal - CTI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e, ainda, o que consta do processo nº 49907115/2010,

DECRETA:

Art. 1º Excluir **CLAUDIO VIVAS NETTO**, como membro suplente, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, no Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI e incluir **IONE APARECIDA DE AGUIAR NUNES SENNA**, na referida função.

Art. 2º Excluir **DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA**, como membro suplente, representante da Procuradoria Geral do Estado, no Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI e incluir **ORLANDO DE OLIVERIA GIANORDOLI**, na referida função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de julho de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO N° 874-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

RETIFICAR o Decreto nº 616-S, publicado em 22 de junho de 2009, que nomeou a candidata **VANDERLEIA CELLIS GIUBERTI**, para o cargo de Investigador da Polícia - PC-IP do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, declarando que a nomeação é a partir de 01 de dezembro de 1999, havendo retroatividade apenas com relação aos benefícios e garantias que são devidas ao servidor a partir do momento da nomeação, com exceção dos vencimentos, e não como saiu publicado em 22/06/2009.

DECRETO N° 875-S, DE 19.07.2010.

Excluir FAUSTO DE FREITAS CORRADI, como membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e incluir **MARCIO BASTISTA MARINOT** na referida função.

DECRETO N° 876-S, DE 19.07.2010.

Designar **ÉLVIO ANTÔNIO SARTÓRIO** para responder pelo cargo de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo - DER-ES, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2010, por ocasião das férias do titular.

DECRETO N° 877-S, DE 19.07.2010

Exonerar, **Paulo Marcelo Paranhos Retto de Queiroz**, do cargo de Diretor de Rádio, da Rádio e Televisão Espírito Santo.

DECRETO N° 878-S, DE 19.07.2010.

Designar **SALOMÉ SOUZA DA SILVA PEDRACINI**, Técnico Superior, para responder pelo cargo de Diretor de Rádio, da Radio e Televisão Espírito Santo.

DECRETO N° 879-S, DE 19.07.2010.

NOMEAR de acordo com o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 32 e 37 da Lei Complementar nº 88 de 26 de dezembro de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 246, de 27 de junho de 2002, o candidato **JASSON HIBNER AMARAL**, habilitado em concurso público, para exercer o cargo de Procurador do Estado de 1ª Categoria do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, em virtude de ter sido tornada sem efeito a nomeação de Leonardo David Quintanilha de Oliveira.

DECRETO N° 880-S, DE 19.07.2010.

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

DECRETO N° 883-S, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Abre à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 236.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 9.400, de 20 de janeiro de 2010, e o que consta do Processo Nº 49492233;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 de julho de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Secretário de Estado da Fazenda

HERÁCLITO AMÂNCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO		R\$1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS				
28.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
04122080012250	Material de consumo			33.90.30.00	0101
	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			33.90.39.00	0101
					54.000
				TOTAL	236.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	ANULAÇÃO		R\$1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS				
28.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
04122080012250	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS			4.490.51.00	0101
				4.490.61.00	0101
					36.000
0412208002250	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			4.490.52.00	0101
					36.000
				TOTAL	236.000